



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1719, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, com a finalidade de revitalização e ampliação do Complexo Esportivo Moises Adriano Silva, para atender a seguinte programação:

- 02.21.27.812.0740.2.265.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
FONTE 100

**Art. 2º** - Constituem recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, repasse transferência especial, emenda parlamentar nº 202040770013-ZÉ VITOR.


**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar descrito na presente Lei tem por finalidade, adequar dotações orçamentárias às classificações por elementos e respectivas fontes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 27 de agosto de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba:	27.08.2020
Nome.:	Janele Reis Mendes
Ass.:	
Masp.:	783

